



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# Ética, Direitos Humanos e Dignidade



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# Ética, Direitos Humanos e Dignidade

### **Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

### **Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

### **Bibliotecário**

Maurício Amormino Júnior

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

### **Imagens da Capa**

Shutterstock

### **Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

### **Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

## **Ciências Biológicas e da Saúde**

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

## **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecário** Maurício Amormino Júnior  
**Diagramação:** Luiza Alves Batista  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

E84 Ética, direitos humanos e dignidade 1 [recurso eletrônico] /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-410-8

DOI 10.22533/at.ed.108201809

1. Direitos humanos. 2. Ética. I. Vasconcelos, Adaylson  
Wagner Sousa de.

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

Em **ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E DIGNIDADE – VOL. I**, coletânea de dezessete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir do prisma da ética, dos direitos básicos ao sujeito social e dessa construção alicerçada na dignidade do sujeito enquanto detentor de direitos a serem assegurados pelo agente estatal.

Temos, nesse primeiro volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações, nelas estão debates que circundam os direitos humanos, a proteção da criança e do adolescente, o direito e a bioética, impactos ambientais decorrentes da ação humana, além de uma seção de temas diversos.

Na etapa dos direitos humanos há análises interessantes como sobre ordem econômica e desenvolvimento, fundamentação de decisões judiciais, vulnerabilidades e educação, a descriminalização do aborto e a crise humanitária em razão da migração em busca de refúgio.

Na proteção da criança e do adolescente são verificadas contribuições que versam sobre o ser criança e a política de assistência social em Caruaru, município de Pernambuco.

Em direito e bioética são encontradas questões como o nascituro microcéfalo e bioética e odontologia.

No debate impactos ambientais decorrentes da ação humana, aqui é contemplada a atividade da mineração, conflitos de moradia em unidade de conservação em João Pessoa, município da Paraíba, bem como a violação de direitos de mulheres atingidas por barragens.

Por fim, temas diversos atinge os abordagens sobre desafios da relação humanidade, culturas e meio ambiente em momentos de pandemia, a antiética na investigação científica, o lawfare e a atividade jurisdicional, cartel e responsabilidade civil, além do pensamento decolonial.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!  
Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
AS TENTATIVAS DE REFORMA DA ORDEM ECONÔMICA INTERNACIONAL E O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO COMO UM DIREITO HUMANO	
Bianca Lucena Simões	
Tháís Luna de Carvalho Tito	
Rafael Baltar de Abreu Vasconcelos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018091</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>11</b>
A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS COMO UM DOS DIREITOS HUMANOS	
Pedro Henrique dos Santos	
Marcos César Botelho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018092</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>26</b>
ESTRATÉGIAS DE LAZER DOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DIREITOS HUMANOS	
Ana Cristina Do Nascimento Peres Albernaz	
Claudio Roberto Araújo Castro	
Dalila Maria de Fátima Lisbôa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018093</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>34</b>
A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO: UMA ANÁLISE À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS	
Letícia do Carmo Souza	
Danielle Heloísa Bandeira Mendes	
Hérika Juliana Linhares Maia	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018094</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>46</b>
CRISE HUMANITÁRIA DE REFUGIADOS: O EXACERBADO NACIONALISMO EUROPEU À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS	
Danielle Heloísa Bandeira Mendes	
Letícia do Carmo Souza	
Hérika Juliana Linhares Maia	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018095</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>57</b>
MIRACEMA: O DIREITO DE SER CRIANÇA	
Camila Alessandra Scarabel	
Danielle Gonçalves Correia	
Denise de Carvalho Campos	
Helena de Jesus Abreu Araújo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018096</b>	

<b>CAPÍTULO 7.....</b>	<b>65</b>
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS: UMA LEITURA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CREAS DO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE	
Karinny Lima de Oliveira	
Maria Perpétua Socorro Dantas	
Daniele Medeiros Pereira	
Joana D'arc da Silva Figueirêdo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018097</b>	
<b>CAPÍTULO 8.....</b>	<b>76</b>
A DESUMANIZAÇÃO DO NASCITURO MICROCÉFALO	
Thiago Guedes de Oliveira Lima	
Anna Luiza de Carvalho Lisboa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018098</b>	
<b>CAPÍTULO 9.....</b>	<b>88</b>
BIOÉTICA E ODONTOLOGIA: REVISÃO BIBLIOMÉTRICA DE LITERATURA	
Christiana Almeida Salvador Lima	
Wellington Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1082018099</b>	
<b>CAPÍTULO 10.....</b>	<b>107</b>
RETORNO DAS OPERAÇÕES DA SAMARCO MINERAÇÃO: UMA ABORDAGEM SOBRE A LICENÇA SOCIAL PARA OPERAR	
Marcelo Quintino dos Santos Junior	
<b>DOI 10.22533/at.ed.10820180910</b>	
<b>CAPÍTULO 11.....</b>	<b>115</b>
CONFLITOS DE UMA MORADA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: REFLETINDO SOBRE AS RESIDÊNCIAS NAS ÁREAS PROTEGIDAS DO JACARAPÉ EM JOÃO PESSOA, PB	
Tereza Cristina Araújo de Oliveira	
Rogério dos Santos Ferreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.10820180911</b>	
<b>CAPÍTULO 12.....</b>	<b>125</b>
A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS MULHERES ATINGIDAS POR BARRAGENS	
Laine Motter Oliveira	
Ana Cecília de Araújo Teixeira	
Érica Fernanda dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.10820180912</b>	
<b>CAPÍTULO 13.....</b>	<b>133</b>
ANÁLISE DO MODELO FUNDADO PELA SOCIEDADE MODERNA, A CRISE DA MODERNIDADE E AS PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA RELAÇÃO HUMANIDADE,	

## CULTURAS E MEIO AMBIENTE EM TEMPOS DE PANDEMIA

Emanoel Ferdinando da Rocha Jr.  
Cicera Maria Alencar do Nascimento  
Tereza Lúcia Gomes Quirino Maranhão  
Mabel Alencar do Nascimento Rocha  
Jorge Luiz Gonzaga Vieira  
Thiago José Matos Rocha  
Adriane Borges Cabral

**DOI 10.22533/at.ed.10820180913**

## **CAPÍTULO 14..... 145**

### **OS DESDOBRAMENTOS PROVENIENTES DA PRÁTICA DO CARTEL: UMA ANÁLISE À LUZ DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Francisco das Chagas Bezerra Neto  
Raíssa Julie Freire Gouvêa  
Clarice Ribeiro Alves Caiana  
José Nunes de Oliveira Neto  
Hugo Sarmiento Gadelha  
Aline Carla de Medeiros  
Patrício Borges Maracajá

**DOI 10.22533/at.ed.10820180914**

## **CAPÍTULO 15..... 155**

### **PRÁCTICAS ANTIÉTICAS EN LA INVESTIGACIÓN CIENTÍFICA**

Clayson Marlei Figueiredo

**DOI 10.22533/at.ed.10820180915**

## **CAPÍTULO 16..... 172**

### **O LAWFARE COMO UM PRODUTO DO JUIZ HÉRCULES, UM STANDARD DA JURISTOCRACIA**

Francisco de Assis Macedo Barreto

**DOI 10.22533/at.ed.10820180916**

## **CAPÍTULO 17..... 182**

### **O NEGRO E O PENSAR DECOLONIAL: DOS MALÊS À MARIGHELLA – UM POVO CHAMADO REVOLUÇÃO**

Ivan Azevedo do Nascimento  
Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho

**DOI 10.22533/at.ed.10820180917**

## **SOBRE O ORGANIZADOR..... 190**

## **ÍNDICE REMISSIVO..... 191**

# CAPÍTULO 14

## OS DESDOBRAMENTOS PROVENIENTES DA PRÁTICA DO CARTEL: UMA ANÁLISE À LUZ DA RESPONSABILIDADE CIVIL

*Data de aceite: 01/09/2020*

*Data de submissão: 01/06/2020*

### **Francisco das Chagas Bezerra Neto**

Universidade Federal de Campina Grande  
Sousa – Paraíba  
<https://orcid.org/0000-0001-6232-4383>

### **Raíssa Julie Freire Gouvêa**

Universidade Federal de Campina Grande  
Sousa – Paraíba  
<https://orcid.org/0000-0002-4771-0654>

### **Clarice Ribeiro Alves Caiana**

Universidade Federal de Campina Grande  
Sousa – Paraíba  
<https://orcid.org/0000-0002-5374-1617>

### **José Nunes de Oliveira Neto**

Universidade Federal de Campina Grande  
Sousa – Paraíba  
<https://orcid.org/0000-0002-6118-4814>

### **Hugo Sarmiento Gadelha**

Universidade Federal de Campina Grande  
Sousa – Paraíba  
<https://orcid.org/0000-0001-9414-0554>

### **Aline Carla de Medeiros**

Universidade Federal de Campina Grande  
Sousa – Paraíba  
<https://orcid.org/0000-0002-0161-3541>

### **Patrício Borges Maracajá**

Universidade Federal de Campina Grande  
Sousa – Paraíba  
<https://orcid.org/0000-0003-4812-0389>

**RESUMO:** O conteúdo abordado tem como fundamento precípua analisar os efeitos causados pelos cartéis no ordenamento econômico pátrio à luz da responsabilidade civil, haja vista a persistência de discussões acerca dos aspectos concernentes a tais desdobramentos no âmbito jurídico hodierno. Nessa perspectiva, o presente artigo procedeu de modo a verificar a evolução dos acordos financeiros que possuem o escopo de permanecer em um determinado sistema econômico mediante aferimento de lucros e monopolização, os quais maculam consideravelmente o direito concorrencial e, por consequência, o do consumidor, por meio de pesquisa exploratória, utilizando-se do método dedutivo e da coleta de dados documentais e bibliográficos. Não obstante, elucidou, também, os efeitos causados pelo cartel no âmbito da responsabilidade civil, por intermédio da verificação de prejuízos. Por fim, diante da problemática exposta, buscou-se, com fundamento nos dispositivos legais vigentes, traçar mecanismos capazes de assegurar a limitação das práticas cartelistas, por meio de novas políticas que tratem essas atuações com destreza, com vistas a garantir a segurança jurídica da ordem social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cartéis, Responsabilidade Civil, Segurança Jurídica.

### THE DEVELOPMENTS FROM CARTEL PRACTICE: AN ANALYSIS IN THE LIGHT OF CIVIL RESPONSIBILITY

**ABSTRACT:** The content discussed is primarily based on analyzing the effects caused by cartels

in the national economic order in the light of civil liability, given the persistence, in today's legal sphere, of discussions about aspects related to such developments. In this perspective, this article proceeded in order to verify the evolution of financial agreements that have the scope to remain in a given economic system through the measurement of profits and monopolization, which considerably taint the competition law and, consequently, the consumer, through exploratory research, using the deductive method and the collection of documentary and bibliographic data. Nevertheless, it also elucidated the effects caused by the cartel in the scope of civil liability, through the verification of losses. Finally, in view of the exposed problem, an attempt was made, based on the current legal provisions, to outline mechanisms capable of ensuring the limitation of cartel practices, through new policies that deal with these actions with dexterity, in order to guaranteeing the legal security of the company. social order.

**KEYWORDS:** Cartels, Civil Liability, Legal Security.

## 1 | INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade, um dos tópicos mais discutidos no ordenamento jurídico brasileiro consiste na conjuntura em que se encontram os efeitos causados pela incidência de cartéis sob a ótica econômica e civilista. De fato, compreende-se que os cartéis são amplamente conhecidos pela violação por eles causada a direitos concorrenciais, haja vista o abuso de poder econômico e o desrespeito ao direito à livre concorrência.

Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo geral discorrer acerca dos desdobramentos por eles gerados à ordem social e jurídica. Assim, destaca-se a influência dos cartéis no âmbito econômico brasileiro, sobretudo seus efeitos ao direito concorrencial e, por consequência, ao do consumidor. Além disso, procura-se clarificar os efeitos causados pelos cartéis no âmbito da responsabilidade civil, os quais poderão acarretar indenizações, mediante verificação de prejuízos.

Para tanto, ocorrerá uma breve análise acerca da evolução dos cartéis, com relação ao interesse de mudança na livre concorrência determinada pelo mercado. Essa mudança se constitui por meio de um interesse em comum entre concorrentes de um mesmo mercado, com vistas a alcançar o congelamento ou aumento de preços de acordo com seu próprio benefício.

Analisar-se-á, ainda, a condição de formação dos cartéis, pontuando de que forma os cartelistas são responsáveis por reparar os danos causados pelo aumento dos preços cobrados por venda de produtos e pela sua potencialidade de causar situações de instabilidade no ordenamento econômico, haja vista a ilicitude de suas condutas e os prejuízos por eles causados aos consumidores e aos concorrentes.

Por fim, a partir da análise da atuação dos cartelistas na seara econômica, pretende-se verificar de que modo os cartéis atuam como potenciais causadores de situações de instabilidade no âmbito econômico, através de seus acordos que têm por objetivo a permanência em um determinado sistema econômico, mediante aferimento de lucros e monopoliza-

ção do mercado. Além disso, pleitea-se averiguar de que forma a sociedade civil e o Estado devem atuar para assegurar à população os seus direitos constitucionalmente garantidos, com base no princípio da livre concorrência.

No que concerne aos procedimentos metodológicos, utilizar-se-á o método de abordagem dedutivo, o qual parte da análise de fundamentos basilares do ordenamento jurídico pátrio, realizando um comparativo entre as disposições normativas e os desdobramentos jurídicos da cartelização, com o propósito de apresentar um resultado geral acerca da problemática. Quanto ao método de procedimento, atribuir-se-á o método histórico, em especial na análise da evolução das terminologias concernentes à temática, compreendendo, enfim, sua influência no meio social contemporâneo.

Outrossim, quanto aos procedimentos utilizados para coleta de dados, far-se-á uso das técnicas bibliográfica e documental, buscando explicar o problema em questão a partir das teorias já existentes que abordam sobre a temática, publicadas em doutrinas e artigos científicos. De modo geral, a metodologia empregada buscará oferecer uma análise reflexiva de todos os dados obtidos no decorrer do trabalho, a fim de proporcionar um apontamento com relação às violações ao direito concorrencial e, por consequência, ao do consumidor, sendo realizada, então, uma pesquisa exploratória, a qual tem por objetivo proporcionar uma maior familiaridade com o problema.

Ressalta-se, por fim, que o intuito desta pesquisa não é exaurir o tema proposto, visto que requer uma abordagem mais ampla. Serve, porém, de ponto de partida para maiores debates, tendo em vista a atuação dos cartéis como forma de desequilíbrio econômico e violação ao direito concorrencial.

## **2 | PANORAMA HISTÓRICO DOS CARTÉIS**

O surgimento dos cartéis relaciona-se ao interesse em mudar a livre concorrência determinada pelo mercado, constituindo-se por meio de um interesse comum entre concorrentes de um mesmo mercado, com vistas a alcançar o congelamento ou aumento de preços de acordo com seu próprio benefício. Concernente à sua evolução jurídica (ELZINGA, 1984), entende-se que, em um primeiro momento e de maneira geral, o cartel era condenado, uma vez que, desde o período medieval, havia uma reprovação de quaisquer esforços relacionados à venda de mercadorias por um preço superior ao considerado razoável.

Superando tal interpretação de ilicitude, a prática de cartéis prevaleceu, espalhando-se aos setores econômicos aos quais pertence na atualidade. Em 1889, houve a criação da primeira jurisdição específica contra cartéis, no Canadá, que tinha como objetivo “atacar os problemas de combinados ou conluio para restringir o comércio, para fixar preços ou restringir a produção” (OLIVEIRA, 2004, p. 4).

No ordenamento jurídico brasileiro, a primeira norma que dispunha acerca da punição dos cartéis foi o Decreto-Lei nº 869, de 1938, que os conceituavam como crimes contra a economia popular, com pena de prisão de 2 a 10 anos e multa. Em seguida, houve a promulgação do Decreto-Lei 7.666, de 1945, o qual compreendia os cartéis como práticas incongruentes aos interesses nacionais no âmbito econômico, isto é, não os considerava como crimes. Em conjunto à norma, foi criada a Comissão Administrativa de Defesa Econômica (CADE), a qual estava incumbida da fiscalização do mercado. Havendo a verificação de quaisquer práticas como as mencionadas no Decreto-Lei, a CADE era responsável pela notificação à empresa envolvida nessa prática com vistas a cessar tais atividades. Caso não fosse obedecida essa ordem, a Comissão determinava que o governo intervisse sobre as empresas participantes.

A Lei 4.137, de 1962, culminou no surgimento do atual Conselho Administrativo de Defesa Econômica, embora o tenha mantido como órgão relacionado à administração direta, subordinando-se à Presidência do Conselho de Ministros. Nesse trilhar, os cartéis começaram a ser tratados como maneiras de abuso econômico, havendo, enfim, a estruturação de processos que investigavam práticas a serem denunciadas pela CADE, além de procedimentos específicos para tais investigações.

Atualmente, a cultura de combate difundida com relação aos cartéis está fundamentada na Lei 12.529, de 2011. Essa lei se baseia no entendimento de que tais práticas são, impreterivelmente, prejudiciais à economia, além de ter transformado a CADE em autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça. Há, também, um projeto para alteração da lei hodierna, cujo estado no processo legislativo já é bastante avançado. No entanto, ainda persiste o entendimento de que a legislação atual atende, de maneira satisfatória, às necessidades das autoridades no que concerne às investigações e condenações aos cartéis.

Hodiernamente, atribui-se à palavra cartel a denotação de um comportamento acertado por determinados agentes econômicos entre os quais ocorre concorrência. Sob a ótica semântica, o vocábulo é derivado de *cartellus*, do Latim, cujo sentido original relaciona-se à “carta de desafio, provocação” (AULETE, 1978). Hoje, nos dicionários, o seu registro diz respeito a um “acordo comercial entre empresas, visando à distribuição entre elas das cotas de produção e do mercado, com a finalidade de determinar os preços e limitar a concorrência” (HOUAISS, 2001).

Quanto ao ordenamento jurídico, os cartéis estão definidos por Santacruz (2003), no processo administrativo da CADE nº 080000.045337/97, em que se dispõe:

Cartel é um acordo entre empresas no qual, na maioria das vezes, o preço é fixado ou mercado é dividido. [...] O objetivo do cartel é elevar os preços do mercado em termos de lucratividade ao que seria alcançado numa situação de monopólio. [...] Sendo assim, é considerado infração da ordem econômica em todos os países que aplicam leis de defesa da concorrência (também conhecidas como leis antitruste).

Nessa perspectiva, para a caracterização do cartel, é impreterível que um acordo tenha sido previamente estabelecido, de modo a violar a livre concorrência. No mesmo diapasão, Forgioni (2008) menciona que o cartel funciona como uma conduta de agentes econômicos, com a finalidade de, por meio de uma intervenção em uma mesma área do mercado econômico, neutralizar seus demais concorrentes. Sendo assim, consiste em um acordo entre empresas que, em regra, deveriam estar concorrendo entre si, violando, portanto, o direito consumerista social. Quanto ao direito internacional, o cartel é compreendido como um “acordo entre beligerantes para troca ou resgate de presos [...], frequentemente utilizado [...] para denotar um [...] acordo entre comerciantes rivais” (FORGIONI, 2008, p. 81). Por se tratar de violações gravíssimas à concorrência, são inúmeras as medidas em curso visando seu combate, tanto a nível nacional, quanto a nível internacional.

A Comissão Europeia (2005, p. 2), por exemplo, elenca os cartéis como “um grupo de empresas [...] que se unem para controlar os preços ou repartir os mercados e limitar a concorrência”. Como consequência desse fenômeno, os consumidores são compelidos a pagar um valor superior ao normal, ainda que a qualidade dos produtos seja inferior. Os movimentos dos membros de cartéis são, em geral, executados cautelosamente, visando mitigar as possibilidades de descoberta pelas autoridades competentes e, assim, aumentar sua permanência no mercado. Em suma, compreende-se que os cartéis funcionam como um acordo, cujo objetivo é a permanência em um determinado sistema econômico mediante aferimento de lucros, o qual viola gravemente o direito concorrencial e, por consequência, o do consumidor.

### **3 I IMPACTOS DECORRENTES DAS CONDUTAS CARTELIZADAS**

Considerando-se a dinâmica de mercado e as constantes incertezas temporais relativas às atividades exercidas pelo acordo ilícito, entende-se que os processos relativos à análise dos efeitos gerados pelos cartéis podem ser caracterizados por sua complexidade. Na presente pesquisa, tal análise realiza-se sob a ótica civilista, compreendendo que tais efeitos atingem tanto fornecedores, membros ou não dos cartéis, quanto os compradores, isto é, a sociedade como um todo (CONNOR, 2007).

É vital compreender que, de todo modo, os cartéis ordinariamente originam prejuízo à estrutura mercantil. Em certos momentos, as decisões dos membros dos cartéis são descumpridas, havendo uma diminuição em sua efetividade, embora haja, também, momentos em que esses membros cooperam entre si de maneira efetiva. Ainda, há situações em que os cartéis somente promovem uma combinação dos preços entre os integrantes, e/ou articulam a divisão de mercado, inalterando as demais atividades.

Outrossim, verifica-se a existência de cartéis que não são bem sucedidos, ao trazerem lucros unicamente aos seus líderes hegemônicos, prejudicando assim os demais

membros (CONNOR, 2007). Paralelamente a estes, existem os cartéis denominados “ideais”, nos quais todas as atividades são alteradas de modo a beneficiar seus membros em uma totalidade e de maneira igualitária, maximizando, enfim, seus lucros, e otimizando a sinergia entre si.

Em primeiro plano, deve-se verificar que, haja vista a configuração dos compradores como corpo social, os danos a eles gerados pelos cartéis são mais abrangentes e de natureza mais ampla do que o constatado em uma primeira vista. Por uma análise geral, enxerga-se pretensos benefícios originados pelos cartelistas aos fornecedores, quais sejam a cobrança de um preço elevado e anormal pelos seus produtos, a diminuição de investimentos nas atividades empresariais, que almeja reduzir os custos de produção, e aumentar os lucros, inclassificáveis como prejuízo, por representarem alterações impostas ao mercado responsáveis pelas vantagens aos infratores (CONNOR, 2007).

No que tange à definição do aumento do preço, sua promoção pelos cartelistas é, não raro, uma tarefa difícil, haja vista seu desejo incessante pela maximização dos lucros e a necessidade de estipulação de preços ínfimos, de modo que seja suficiente para impossibilitar a entrada de outros agentes ou desestimular os consumidores. Essa cobrança acima do normal é, de maneira direta, um ganho que os infratores terão com os cartéis (CONNOR, 2007).

Referente à redução dos investimentos na atividade empresarial, entende-se que duas decisões distintas podem ser tomadas pelos membros de cartel, quais sejam: (i) manter os investimentos ativos, com vistas à obtenção de ganhos relativos à eficiência, os quais não serão repassados aos compradores, ou (ii) interrompê-los. Em ambos os casos, ocorrerá um lucro mediato ou imediato ao fornecedor, haja vista haver uma redução no custo médio de produção, de modo que esse fornecedor apropria-se de uma parcela do excedente do comprador (CONNOR, 2007).

Acerca do aumento de lucro do agente, isto é, o saldo do cartel, entende-se que nem sempre esta prática é lucrativa. No entanto, independente desse saldo ser positivo ou não, o prejuízo gerado ao mercado é inevitável, e não atua como objeto de interferência com relação aos prejuízos causados ao mercado (CONNOR, 2007).

Quanto aos compradores, os efeitos são comumente prejudiciais, iniciando pelo pagamento de valores abusivos, superiores aos valores de mercado, em produtos cuja qualidade é a mesma. Além disso, há restrição ao desenvolvimento orgânico da estrutura mercantil. E, por fim, há diminuição geral do bem-estar social.

Vale ressaltar que os acréscimos nos preços decorrentes das práticas cartelistas devem ser analisados de maneira vertical, entre cada um dos níveis de fornecedores e compradores. Isto é, caso o cartel tenha ocorrido no último nível produtivo, o comprador final terá o direito de exigir ao fornecedor a diferença pelo preço pago, uma vez que inexistem outros agentes. De maneira oposta, a incidência do cartel em outros níveis da cadeia somente oferecem direitos aos consumidores imediatamente inferiores a cobrarem

a diferença aos cartéis, ficando quaisquer compradores intermediários prejudicados (CONNOR, 2007).

Acerca da restrição ao desenvolvimento orgânico da estrutura mercantil, compreende-se que esta diz respeito aos efeitos causados pelas alterações estruturais implantadas em função das decisões estabelecidas pelos cartéis, ou como resultado delas. Ainda, tem origem na ausência de investimentos por parte dos agentes econômicos em suas atividades, e resulta na perda do potencial ganho de eficiência econômica possível ao mercado em tal íterim, o que pode impedir que possíveis reduções de preço ou melhorias relativas à qualidade dos produtos e/ou serviços ocorram (CONNOR, 2007).

Quanto à diminuição geral do bem-estar social, entende-se, mediante a doutrina econômica, como um “peso morto” gerado pelo mercado, isto é, uma perda consequente de uma má alocação de recursos e meios de produção, não apoderada por nenhum dos agentes. Além do mais, representa uma redução de riquezas involuntariamente, decorrente das atividades cartelistas e acrescida aos outros prejuízos causados ao meio social. Nesse sentido, sua interferência efetiva-se de maneira direta ao bem estar agregado ao mercado, especialmente no que diz respeito ao nível de atendimento e qualidade dos produtos. Juridicamente, tal diminuição recai sobre os cidadãos, sendo decorrente da ruptura de confiança com relação às estruturas de mercado, além de, neste caso, o bem jurídico dizer respeito a todos, e sua perda constituir, conforme elenca Connor (2007), um dano social. Portanto, entende-se que prejuízos individuais e coletivos podem ser proporcionados após o estabelecimento dos cartéis.

#### **4 | A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CARTELISTAS NO QUE CONCERNE À VERIFICAÇÃO DE PREJUÍZOS**

Diante das considerações abordadas acerca das práticas cartelistas, é possível constatar que estas, independentemente da produção de saldo positivo, acarretam prejuízos consideráveis tanto ao mercado, quanto os consumidores, os quais são impelidos ao pagamento de valores abusivos, superiores aos valores de mercado, em produtos cuja qualidade permanece a mesma. Além do mais, tais práticas ainda ocasionam restrição ao desenvolvimento orgânico da estrutura mercantil, e também uma diminuição do bem estar social.

Tendo em vista os prejuízos ocasionados em decorrência da atuação dos cartéis, como forma de desequilíbrio econômico e violação ao direito concorrencial, os cartelistas tornam-se passíveis de responsabilidade civil, assumindo assim as consequências judiciais de seus atos ilícitos. Nesse diapasão, compreende-se que essa responsabilidade civil foi originada com vistas a atenuar os prejuízos decorrentes do dano, sendo impulsionada, inicialmente, pelas espécies de vingança e desenvolvida, por intermédio da Lex Aquilia, como tal instrumento de indenização com relação aos prejuízos. Como mencionam Gagliano e Pamplona Filho (2017, p. 858), o conceito de responsabilidade civil:

(...) pressupõe a atividade danosa de alguém que, atuando a priori ilicitamente, viola uma norma jurídica preexistente (legal ou contratual), subordinando-se, dessa forma, às consequências do seu ato (obrigação de reparar).

Trazendo esse conceito para o âmbito do Direito Privado, e seguindo essa mesma linha de raciocínio, diríamos que a responsabilidade civil deriva da agressão a um interesse eminentemente particular, sujeitando, assim, o infrator, ao pagamento de uma compensação pecuniária à vítima, caso não possa repor in natura o estado anterior de coisas.

Decompõe-se, pois, nos seguintes elementos, que serão estudados no decorrer desta obra:

- a) Conduta (positiva ou negativa);
- b) Dano;
- c) Nexó de causalidade;

Consistindo espécie de fonte das obrigações, a responsabilidade diz respeito à obrigação relativa de assumir quaisquer consequências judiciais de um ato, as quais variam de acordo com as avarias geradas, cujas consequências consistem na reparação de danos, como também na punição ao indivíduo responsável pela geração do dano, isto é, da indenização ao lesado à sanção penal (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2017). Em suma, trata-se da obrigação gerada por uma violação de dever originário, no intuito de reparar os prejuízos causados à vítima.

Em casos de formação de cartéis visando maximizar os preços cobrados pela venda de produtos, os agentes econômicos que fizerem parte de tais práticas serão violadores das disposições da Lei nº 8.884/94 (BRASIL, 1994). Desse modo, o descumprimento de tal obrigação (dever originário) acarreta o surgimento da responsabilidade (dever secundário) das empresas integrantes do cartel em indenizarem suas vítimas.

Com a evolução nas ordens econômicas e sociais, as responsabilidades civis contratuais e extracontratuais se confundem, havendo uma reinterpretação das normas conforme as novas realidades exploradas. Os cartéis são grandes exemplos dessa fusão, até mesmo em situações de execução de um contrato. Nesse trilhar, compreende-se, de maneira geral, que sua atuação precederá geralmente de um concerto realizado entre os concorrentes, visando a eliminação e enfraquecimento de mercados, auferindo lucros e fraudando licitações públicas. Sua responsabilização pode ocorrer por meio dos arts. 186 e 927 do Código Civil, bem como os arts. 37 e 47 da Lei nº 12.529/2011.

Além disso, é vital a verificação de nexó causal nos casos concretos no que diz respeito aos danos sofridos pelos concorrentes, isto é, os prejuízos causados pela ocorrência de cartel, visando a responsabilização de acordo com os artigos supramencionados. Para

tanto, imperiosa é a demonstração de quantificações de prejuízos, sejam eles de ordem moral ou material. Infere Caselta (2015, p. 13) que:

(...) no caso do carte, o dano patrimonial (ou material) decorre do chamado sobrepreço, o qual não pode ser medido com precisão absoluta, pois sua quantificação depende da comparação entre o preço pago pelo prejudicado e o preço que vigoraria em um cenário hipotético em que o cartel não tivesse existido, a interpretação mais coerente com os objetivos da lei concorrencial é aquela que, a exemplo das soluções adotadas em outros países, possibilita a quantificação com base em estimativas baseadas em estudos econômicos (por exemplo, comparação entre os preços vigentes no mercado antes e depois do carte, comparação com os preços vigentes em outros mercados, dentre muitos outros métodos).

Dessa maneira, constata-se que, havendo a verificação dos prejuízos, os integrantes dos cartéis tornam-se passíveis de responsabilidade civil, tanto em relação aos consumidores, quanto aos demais concorrentes, também impactados pela alteração na ordem econômica por estes instituídos.

## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pela análise dos objetivos propostos, inferiu-se que os cartéis atuam como potenciais causadores de situações de instabilidade no ordenamento econômico, haja vista haver ilicitude em suas condutas, causando prejuízos aos consumidores e ao mercado. Consta-se, portanto, que sua existência viola em demasia o equilíbrio econômico e o direito concorrencial, devendo, pois, ser punida a nível administrativo e cível.

No que diz respeito aos prejuízos causados ao mercado, estes ocorrem independentemente do saldo do cartel se configurar como positivo ou não. Outrossim, quanto aos compradores, os efeitos também são, de modo geral, prejudiciais, haja vista que estes efetuam pagamento de valores abusivos em produtos cuja qualidade permanece a mesma, injustificando, portanto, o valor superior ao de mercado. Além disso, também se verifica prejuízo quanto ao desenvolvimento orgânico da estrutura mercantil, como também no que tange à diminuição geral do bem-estar social.

Diante dos malefícios provenientes da prática cartelista, urge mencionar que a responsabilidade civil resulta de tais condutas, havendo, portanto, a necessidade de verificação dos danos sofridos, por meio de investigação econômica e jurídica, de modo a demonstrar os desdobramentos causados pela cartelização, tomando como base os preços e sobrepreços impostos, bem como os prejuízos ao bem-estar dos indivíduos.

Por fim, conclui-se que é vital que haja um posicionamento, tanto por parte da sociedade civil, quanto por parte do Estado, visando garantir que tal conduta seja atenuada, por meio de novas políticas e legislações que tratem essas atuações com destreza, com vistas a garantir a segurança jurídica da ordem social.

## REFERÊNCIAS

AULETE, Caldas. **Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Delta, 1978.

BRASIL. **Código Civil**. Diário Oficial da União: 2002.

BRASIL. **Decreto-Lei 7.666 de 1945**. Diário Oficial da União: 1945. BRASIL.

**Decreto-Lei 869 de 1938**. Diário Oficial da União: 1938. BRASIL. **Lei nº 12.529 de 2011**. Diário Oficial da União: 2011.

BRASIL. **Lei nº 4.137 de 1962**. Diário Oficial da União: 1962. BRASIL. **Lei nº 8.884 de 1994**. Diário Oficial da União: 1994.

CASELTA, Daniel Costa et al. **Responsabilidade civil por danos decorrentes da prática de cartel**. [S.l.]: Universidade de São Paulo, 2015.

COMISSÃO EUROPEIA. **Relatório sobre a Política de Concorrência**. Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2005.

CONNOR, John M. **Global price fixing**. 2ª ed. Nova York: Springer, 2007. DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA, **verbete Cartel**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

ELZINGA, Kenneth G. **New developments on the cartel front**, in **The antitrust bulletin 29**, 1984.

FORGIONI, Paula Andrea. **Os fundamentos do antitruste**. 3. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de direito civil: responsabilidade civil**. São Paulo: Saraiva, 2017.

OLIVEIRA, GESNER. **Direito e economia da concorrência**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.  
SANTACRUZ, Ruy. **Cartel na lei antitruste: o caso da indústria brasileira de aços planos**. São Paulo: Singular, 2003.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Aborto 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 96

Adolescente 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 83, 86

### B

Barragens 111, 113, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132

Bioética 76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106

### C

Cartel 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154

Criança 47, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 79, 83, 86, 99, 102, 103

Crise Humanitária 46, 52

Cultura 28, 29, 41, 56, 67, 68, 75, 112, 114, 115, 116, 120, 142, 144, 148, 170, 190

### D

Decisões Judiciais 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 179

Dignidade 2, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 32, 42, 50, 55, 67, 68, 69, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87

Direito ao Desenvolvimento 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 28

Direitos Humanos 2, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 92, 117, 131, 132, 178, 190

### E

Estudantes 26, 27, 29, 30, 31, 32, 93, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 125, 156, 170, 188

Ética 2, 27, 44, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 157, 158, 167, 170, 178, 186

### F

Fundamentação 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 66, 67, 84, 125

### I

Investigação 30, 32, 36, 70, 82, 99, 117, 153, 180

### J

Juiz 17, 18, 19, 20, 21, 23, 58, 155, 172, 175, 176, 177, 178, 179

## **L**

Lawfare 172, 173, 177, 178, 179, 180

Lazer 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 67, 68

## **M**

Meio Ambiente 63, 90, 91, 92, 109, 110, 113, 116, 120, 121, 122, 124, 128, 129, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 142, 190

Mineração 107, 108, 111, 113, 114, 127

## **N**

Nascituro 41, 42, 43, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85

Negro 182, 184, 185, 188, 189

## **O**

Ordem Econômica 1, 2, 4, 5, 7, 8, 116, 148, 153

## **R**

Reforma 1, 2, 4, 5, 7

Refugiados 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 141

Responsabilidade Civil 145, 146, 151, 152, 153, 154

## **S**

Sociedade 11, 15, 25, 27, 28, 36, 37, 41, 42, 43, 48, 60, 63, 67, 68, 69, 78, 80, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 100, 107, 108, 111, 119, 120, 126, 127, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 147, 149, 153, 172, 176, 179, 182, 184, 188, 189

## **U**

Unidade de Conservação 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121

## **V**

Vulnerabilidade 26, 29, 30, 32, 69, 70, 95, 104



-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

# Ética, Direitos Humanos e Dignidade



🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
📷 @atenaeditora  
📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

# Ética, Direitos Humanos e Dignidade